



Assembleia da República
Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

Parecer n.º 11

Em reunião realizada no dia **4 de janeiro de 2023** foram observadas as seguintes suspensões de mandato e substituições de Deputados:

- A. Suspensão de mandato e substituição de Deputado nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto dos Deputados:

GRUPO PARLAMENTAR DO PARTIDO SOCIALISTA (PS)

Alexandre Tiedtke Quintanilha (Círculo Eleitoral do Porto) por **Marlene Cristina Mendes Teixeira** (Círculo Eleitoral do Porto), com efeitos a partir do dia **2 de janeiro de 2023 inclusive**, por período não inferior a 30 dias e até ao limite do respetivo motivo justificativo.

Analisados os documentos pertinentes de que a Comissão dispõe, verificou-se que a candidata não eleita indicada **Marlene Cristina Mendes Teixeira** é realmente a candidata seguinte que deve assumir o mandato conforme lista apresentada a sufrágio no Círculo Eleitoral do Porto.

- B. Suspensão de mandato e substituição de Deputado nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, da alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto dos Deputados:

GRUPO PARLAMENTAR DO PARTIDO SOCIALISTA (PS)

Pedro Nuno de Oliveira Santos (Círculo Eleitoral de Aveiro) por **Rosa Maria Monteiro Venâncio** (Círculo Eleitoral de Aveiro), com efeitos a partir do dia **4 de janeiro de 2023 inclusive**, por um período de 30 dias.

1. O mandato do eleito **Pedro Nuno de Oliveira Santos**, já se encontrava suspenso desde 29 de março de 2023, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º, por ser membro do XXIII Governo Constitucional, tendo, à data, sido substituído pela candidata não eleita indicada **Rosa Maria Monteiro Venâncio**, que assumiu temporariamente o mandato desde então.



Assembleia da República
Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

2. Analisados os documentos pertinentes de que a Comissão dispõe, verificou-se que o eleito **Pedro Nuno de Oliveira Santos**, deixou de ser membro do XXIII Governo Constitucional, vem agora pedir a suspensão do mandato nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º, por um período de 30 dias, durante o qual continuará a ser substituído pela candidata não eleita indicada **Rosa Maria Monteiro Venâncio**, por continuar a ser esta a candidata seguinte que deve temporariamente assumir o mandato em substituição, conforme lista apresentada a sufrágio no Círculo Eleitoral de Aveiro.
- C. Suspensão de mandato e substituição de Deputado nos termos da nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto dos Deputados:

GRUPO PARLAMENTAR DO PARTIDO SOCIALISTA (PS)

Hugo Alexandre Polido Pires (Círculo Eleitoral de Braga) por **Diogo Rocha Cunha** (Círculo Eleitoral de Braga), com efeitos a partir do dia **4 de janeiro de 2023 inclusive**.

Analisados os documentos pertinentes de que a Comissão dispõe, verificou-se que o candidato não eleito indicado **Diogo Rocha Cunha** é realmente o candidato seguinte que deve assumir o mandato conforme lista apresentada a sufrágio no Círculo Eleitoral de Braga.

- D. Suspensão de mandato e substituição de Deputado nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, da alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto dos Deputados:

GRUPO PARLAMENTAR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA (PSD)

Andreia Carina Machado da Silva Neto (Círculo Eleitoral do Porto) por **Rosina Patrícia Ribeiro Pereira** (Círculo Eleitoral do Porto), com efeitos a partir do dia **9 de janeiro de 2023 inclusive**, por um período de **60 dias**.

Analisados os documentos pertinentes de que a Comissão dispõe, verificou-se que a candidata não eleita indicada **Rosina Patrícia Ribeiro Pereira** é realmente a candidata seguinte que deve assumir o mandato conforme lista apresentada a sufrágio no Círculo Eleitoral do Porto.



Assembleia da República
Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

Foram observados os preceitos regimentais e legais aplicáveis, para cada uma das situações acima referidas nas alienas A, B, C e D.

Nestes termos, a Comissão entende proferir o seguinte:

PARECER

As suspensões do mandato de:

- A. Alexandre Tiedtke Quintanilha;**
- B. Pedro Nuno de Oliveira Santos;**
- C. Hugo Alexandre Polido Pires;**
- D. Andreia Carina Machado da Silva Neto,**

cumprem os requisitos legais, e que os mesmos serão temporariamente substituídos respetivamente por:

- A. Marlene Cristina Mendes Teixeira, a partir de 2 de janeiro de 2023, por período não inferior a 30 dias e até ao limite do respetivo motivo justificativo;**
- B. Rosa Maria Monteiro Venâncio, de 4 de janeiro de 2023 a 2 de fevereiro de 2023;**
- C. Diogo Rocha Cunha, a partir de 4 de janeiro inclusive;**
- D. Rosina Patrícia Ribeiro Pereira, de 9 de janeiro de 2023 a 6 de março de 2023.**

Assembleia da República, em 4 de janeiro de 2023

A Presidente da Comissão,

Alexandra Leitão